



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2774, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DAS COXILHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito do município de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela das Coxilhas – CTG, inscrito no CNPJ nº 89.915.656/0001-48, Organização da Sociedade Civil de interesse público, visando ao repasse de recursos oriundos de emendas impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A parceria será celebrada na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficando justificada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 e do §1º do art. 32 da referida Lei.

Art. 2º Para execução da parceria fica autorizado o repasse do valor de R\$ 43.784,28 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), oriundos de emendas impositivas constantes na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei são provenientes das seguintes Emendas Impositivas ao Orçamento de 2024:

I – Emenda nº 007/2024 – R\$ 10.000,00, Vereador João Franco Bindé;

II – Emenda nº 019/2024 – R\$ 14.784,28, Vereador João Luiz de Lima;

III – Emenda nº 023/2024 – R\$ 19.000,00, Vereador Lauro Sczalanski.

Art. 4º A celebração do Termo de Colaboração fica condicionada à apresentação de:

I – Plano de trabalho, com a especificação das etapas da execução da obra, metas, cronograma e previsão de desembolso financeiro;

II – Memorial descritivo técnico, contendo todos os elementos necessários à análise da viabilidade do projeto;

III – cronograma de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

V – cronograma de desembolso.

Art. 5º O CTG – Centro de Tradições Gaúchas, participará da execução do projeto com contrapartida financeira no valor de R\$ 44.215,72 (quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos), a ser aplicada exclusivamente na obra mencionada, devendo comprovar sua utilização na prestação de contas.

Art. 6º A responsabilidade pela execução do objeto da parceria, pela correta aplicação dos recursos públicos recebidos, fiscalização, acompanhamento técnico e finalização da obra, devendo garantir a correta aplicação dos recursos e pela apresentação da prestação de contas, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, até 15 de dezembro de 2026, será totalmente do CTG – Centro de Tradições Gaúchas.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 21 de Julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.774, de 21/07/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 21/07/2026 à 21/08/2026.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

